

## DIREITO DA EMIGRAÇÃO

### ALTERAÇÕES À LEI N.º 9/2009, DE 4 DE MARÇO (RECONHECIMENTO DAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS)

**A LEI N.º 26/2017, DE 30 DE MAIO,  
PROCEDE À TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DA LEI N.º 9/2009, DE 4 DE MARÇO,  
E VEIO FACILITAR O RECONHECIMENTO  
DAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS  
E DIMINUIR OS CONSTRANGIMENTOS  
À LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.**

A Lei n.º 26/2017, de 30 de Maio veio facilitar o reconhecimento das qualificações profissionais e diminuir os constrangimentos à livre circulação de pessoas.

Procede à terceira alteração da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 2013/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013, que altera a Directiva 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais e o Regulamento (UE) n.º 1024/2012, relativo à cooperação administrativa através do Sistema de Informação do Mercado Interno.

De entre as alterações previstas pela directiva, destacam-se os seguintes novos instrumentos: Carteira Profissional Europeia (CPE), acesso parcial, quadro de formação comum, testes de formação comum, controle sobre os conhecimentos linguísticos, desenvolvimento profissional contínuo, reconhecimento de estágio profissional, mecanismo de alerta, balcão único, desmaterialização de processos e centros de assistência.

Todos os procedimentos respeitantes aos novos instrumentos da directiva passam a ser efetuados através do Sistema IMI previsto no Regulamento (UE) n.º 1024/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à cooperação administrativa.

Entra em vigor dia 01 de Junho de 2017.

**30 de Maio de 2017**

*Maria do Rosário Cortez / Advogada Estagiária*  
[maria.cortez@amsa.pt](mailto:maria.cortez@amsa.pt)

A presente informação é gratuita e destina-se a Clientes da Abreu & Marques e Associados, Sociedade de Advogados, RL, estando proibida a sua circulação ou reprodução não autorizadas. A informação disponibilizada, bem como as opiniões aqui expressas, têm uma natureza genérica e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico aplicável à resolução de casos concretos. Caso pretenda obter esclarecimentos adicionais sobre o tema abordado, por favor, contacte-nos.

Abreu & Marques e Associados, Sociedade de Advogados, RL  
Rua Filipe Folque, 2 - 4.º andar, 1069-121 Lisboa - Portugal  
Tel: +(351) 213307100 – Fax: +(351) 213147491  
E-mail: [amsa@amsa.pt](mailto:amsa@amsa.pt) – Website: [www.amsa.pt](http://www.amsa.pt)

Em Angola:  
Rua da Missão, nº 125 - R/C, Luanda  
Tel: +(244) 222 331 187 – E-mail: [angola@amsa.pt](mailto:angola@amsa.pt)